



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Projeto de Lei n. 002/2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Luís Correia e pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber:

CONSIDERANDO a Medida Provisória MPV nº 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o piso nacional do salário mínimo para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste anual da remuneração dos servidores públicos da câmara Municipal de Luís Correia, conforme previsão Constitucional Art. 7º, VII.

RESOLVE:

ART. 1º. Propor o reajuste salarial com base no salário mínimo nacional vigente, a teor da Lei Complementar N. 1.021/2020, para as seguintes categorias:

- a) CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA;
- b) ASSESSOR OPERACIONAL;
- c) ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA;
- d) ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA;
- e) ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE;
- f) VIGIA;
- g) ZELADOR.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

ART. 2º. A remuneração passará a vigorar no valor correspondente ao salário mínimo nacional em âmbito nacional, no valor de R\$ 1.100.00 (mil e cem reais).

ART. 3º. A Implementação do reajuste salarial deverá vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2021, retroativamente, devendo ser revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia – 19 de janeiro de 2021.

ARTRANNHO BARROS MOTA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO
MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA